
Programa

Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030)

Tipologia de operação

Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação profissionais do sistema

Aviso para Apresentação de Candidaturas

PESSOAS-2024-20

Data da apresentação da candidatura

02-12-2024

Código da operação

PESSOAS-FSE+01967900

Autoridade de Gestão

PESSOAS2030

Notificação de decisão de aprovação do pedido de pagamento de reembolso N.º 2

Referência: S-Pessoas2030/4039/134/2025

Data: 12-11-2025

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO

Estrada dos Arcos

4950-277 MAZEDO

A análise do seu pedido de pagamento de reembolso n.º 2 resultou num pagamento de 58 326,03 €

O pedido de pagamento que submeteu foi aprovado sem redução do montante solicitado.

Com esta notificação enviamos-lhe a Decisão sobre o pedido de pagamento proferida pelo membro da Comissão Diretiva do PESSOAS 2030 com competência e respetivos anexos, dos quais constam os quadros de execução física e financeira da operação.

Esta obrigação decorre da alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

As regras sobre o consentimento e revogação de consentimento estão definidas no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua atual redação.

Para receber o pagamento não pode ter dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) nem à Segurança Social (SS)

Temos acesso à informação da AT, mas para podermos consultar a sua situação perante a SS é necessário que nos conceda autorização. Para tal, faça o seguinte:

1. Aceda ao site da Segurança Social Direta.
2. Vá a Conta-corrente > Situação contributiva > Consentimento a entidades públicas de consulta da situação contributiva.
3. Siga as instruções para dar o consentimento às seguintes entidades:
 - Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) - NIF 510 928 374.

Enquanto estiver a receber o apoio, deve manter esta autorização.

As regras sobre redução ou revogação do financiamento e recuperação de apoios estão descritas, designadamente, nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como no artigo 37.º do Regulamento Específico da área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, adotado através da Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro.

Tenha em atenção que esta decisão pode vir a ser modificada

Esta decisão pode vir a ser objeto de ajustamentos em função de posteriores verificações, ações de controlo, auditoria e conformidade, a efetuar pelos órgãos nacionais e comunitários competentes, decorrentes do exercício das competências de auditoria e controlo, bem como verificações no local ou ações de supervisão por parte do Organismo Intermédio ou da da Autoridade de Gestão.

As notificações via Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) e através do Balcão dos Fundos, consideram-se efetuadas quando se abre a mensagem com a notificação. Se não abrir a mensagem, a notificação considera-se recebida no 5.º dia útil após a data em que mensagem foi enviada.

Em casos excecionais, a notificação é efetuada por carta registada para o domicílio ou sede social da entidade titular da candidatura, presumindo-se efetuada no 3.º dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

As regras para impugnação administrativa da decisão estão definidas no Código do Procedimento Administrativo, artigos 184.º e seguintes, nomeadamente reclamação para o autor do ato ou recurso administrativo facultativo para o membro do Governo responsável pela coordenação política específica do respetivo programa, nos termos do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Os atos da Autoridade de Gestão podem ainda ser objeto de Impugnação judicial, cujos prazo se encontram definidos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, artigo 58.º.

O que pode fazer se não concordar com as condições em que lhe é atribuído o apoio

Se não estiver de acordo com as condições do apoio pode:

- Reclamar junto da Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030, no prazo de 15 dias úteis a contar da data notificação da decisão.
- Recorrer desta decisão para o Ministro da Educação e para a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, responsáveis pela coordenação política específica do programa financiador.
- Impugnar contenciosamente a decisão junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente.

A Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 rege-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro

A comunicação do gestor de procedimento decorre do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Cabe à Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 gerir o apoio objeto de aprovação, sendo também responsável pelo acompanhamento da execução da operação.

Se precisar de algum esclarecimento, o seu gestor de procedimento é Rogério Salgado e pode ser contactado para rogerio.salgado@pessoas2030.gov.pt.

O pagamento do apoio é efetuado pela AD&C.

Se precisar de esclarecimentos, contacte a Linha dos Fundos

- Ligue 800 10 35 10 ou +351 300 003 987 (nos dias úteis, entre as 9h e as 18h).
- Aceda ao site da Linha dos Fundos para conhecer os outros meios de contacto disponíveis:
<https://balcaofundosue.pt/LinhaDosFundos>

Ou contacte diretamente o PESSOAS 2030

- Ligue para o 215 895 300
- email geral@pessoas2030.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

P'la Autoridade de Gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão



Cofinanciado pela
União Europeia

ANEXO À NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PAGAMENTO N.º 2

Beneficiário	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO
Morada	Estrada dos Arcos
Código postal	4950 - 277 MAZEDO
Código da operação	PESSOAS-FSE+-01967900
Programa	Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS2030)
Fundo	Fundo Social Europeu Mais (FSE+)
Prioridade	Mais e melhor (re)qualificação de adultos para crescer - Pessoas
Objetivo específico	Aprendizagem ao longo da vida e transições profissionais

Tipologia de ação	Qualidade do sistema de educação e formação (ESO4.7)
Tipologia de intervenção	Qualidade do sistema de educação e formação (ESO4.7)
Tipologia de operação	Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação profissionais do sistema
Aviso	PESSOAS-2024-20 - Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação e profissionais do sistema de educação e formação.
Data da submissão da candidatura	02-12-2024
Data da decisão da AG/OI:	19-05-2025

Decisão de Aprovação**Considerando:**

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030) aprovado para 2021-2027;
2. Que por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, foi criada a Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030;
3. Que o presente pedido de pagamento foi objeto de análise pelos serviços competentes da Autoridade de Gestão.

Aprovação sem redução do montante solicitado

A Autoridade de Gestão emite a decisão n.º UA-GPRA-2025-583, de 11-11-2025, sobre o pedido de pagamento em epígrafe, nos termos e com a fundamentação constante dos quadros e pareceres seguintes:

O Membro da Comissão Diretiva do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão, no uso das competências delegadas através da Deliberação n.º 2/2024, de 18 de dezembro de 2023, publicada em diário da república, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro.

Técnico de análise UGPRA

A presente verificação administrativa, referente ao PPr2, realizou-se segundo a metodologia de avaliação dos riscos, definida pela AD&C e explanada na sua Orientação Técnica nº 1/2024, de 28 de março, a qual foi adotada pelo PESSOAS 2030 e encontra-se consubstanciada na Nota Interna 2/NI/PESSOAS2030/2024, de 4 de julho de 2024.

Sobre a **conformidade do pedido de pagamento**, foi verificada, de forma geral, a informação física e financeira declarada pelo Beneficiário, da qual foi possível apurar e validar a metodologia OCS, aprovada para a tipologia Formação contínua de docentes, formadores e outros agentes de educação e profissionais do sistema de educação e formação, tendo-se concluído pela conformidade do Reembolso.

Relativamente às **regras de publicidade e comunicação**, a entidade enviou o *link* (<https://valedominho.com/PESSOASFSE01967900>) referente à publicitação da ficha do projeto da operação no sítio *web*.

Já as fotografias que comprovam a afixação do cartaz e placa em local de acesso público, conforme o previsto no Plano Estratégico de Comunicação do PESSOAS 2030, a entidade anexa o modelo de cartaz que se encontra em produção e que será afixada num local público, comprometendo-se a enviar as fotos assim que esteja disponibilizado.

No que diz respeito à verificação da **conformidade da despesa declarada**, sendo um reembolso com amostra de risco foi necessária solicitar diversos esclarecimentos e documentos através do email de 03/11/2025, tendo a entidade beneficiária respondido através do email de 06/11/2025, os quais se encontram na pasta digital da operação.

No que respeita à rubrica 1.4.0 - Formadores externos, procedeu-se à verificação do trilho de pagamentos dos formadores externos, contratos, sumários e certificados, assim como declaração de inexistência de conflitos de interesse dos formadores, pelo que concluímos pela sua conformidade.

No que respeita à rubrica 1.1.0 - Pessoal afeto à operação, a entidade beneficiária envia o mapa de apuramento mensal do Coordenador. Contudo o mapa enviado não se encontra em consonância com o mapa de preenchimento da Orientação de Gestão nº2-2024, sendo este o modelo a preencher em reembolsos futuros. O cálculo efetuado pela entidade beneficiária é inferior ao Mapa Modelo supramencionado, pelo que, não sendo possível aceitar despesa superior à imputada, aceitam-se as despesas submetidas.

No que respeita à rubrica 2.2.0 - Encargos salariais dos ativos em formação a 15% do valor total declarado no PPr (CNP=1.1.0+1.4.0+96.2.0), salienta-se que o valor imputado é inferior.

Face ao exposto, e não tendo sido consideradas despesas inelegíveis, propõe-se para aprovação o montante de 68 618,86€.

Responsável de análise UGPRA

Concordo com o parecer da análise técnico financeira

Resumo das despesas não elegíveis do PP em análise

Categorias de Custo	Nº Doc Despesa	Data Doc. Despesa	Fornecedor	Montante Imputado	Montante não elegível	Observações
-	-	-	-	-	-	-

Resumo das despesas elegíveis não financiadas do PP em análise

Categorias de Custo	Nº Doc Despesa	Data Doc. Despesa	Fornecedor	Montante Imputado	Montante elegível não financiado	Observações
-	-	-	-	-	-	-

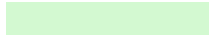
Estrutura de Resultados e Financiamento

Q1 - Indicadores Físicos

Data inicio da operação	10-10-2024
Data Fim Operação	30-09-2026

Q3 - Financiamento

Q3.1 - Formas de Apoio:



Custos Reais	-
Custos Simplificados	X

Q3.2 - Categorias de Custos

Categorias de Custo	Montante Aprovado em Candidatura (€)	Montante Executado Acumulado (€)	Montante Executado Acumulado Aprovado (€)	Taxa de Execução (%)
Pessoal afeto à operação	61 409,45 €	28 888,92 €	28 888,92 €	47,040%
Formadores internos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
Formadores externos	78 258,75 €	21 879,06 €	21 879,06 €	27,960%
Encargos salariais dos ativos em formação	28 344,43 €	10 235,68 €	10 235,68 €	36,110%
Alimentação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
Transportes	10 759,22 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
Alojamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
Acolhimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
Seguros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,000%
OCS - Taxa Fixa até 15% - Custos Indiretos	20 950,23 €	7 615,20 €	7 615,20 €	36,350%

Q3.3 - Pagamentos

	Contribuição do Fundo	Contribuição Pública Nacional		Contribuição Privada	Receitas	Custo Total Elegível
		Orçamento de Estado	Outra			
Montante aprovado na operação	169 763,77 €	29 958,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	199 722,08 €
Montante aprovado na operação após supressão de irregularidades	169 763,77 €	29 958,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	199 722,08 €
Montante máximo de pagamentos a efetuar no âmbito da operação em PPR	144 299,20 €	25 464,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	169 763,77 €
Montante executado acumulado aprovado na operação	58 326,03 €	10 292,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68 618,86 €

Acertos de contas do PP anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Montante executado aprovado relativo ao PP	58 326,03 €	10 292,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68 618,86 €
Montante do adiantamento do pagamento do PP	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Montante a pagar no PP	58 326,03 €	10 292,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68 618,86 €
Montante dos pagamentos emitidos na operação + montante a pagar no PP	75 302,41 €	13 288,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	88 591,07 €
Acertos de contas a efetuar no PPR seguinte	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



Cofinanciado pela
União Europeia